

RELATO Nº 067/2024-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-XZNVH

Edital: Solicitação de Ofertas - SO LPI 011/2023. **CONSÓRCIO CONTORNO BARRA DO SAHY (2)**, formado pelas empresas **A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA**.

Objeto: Desenho e obras de implantação da rodovia ES-010 (acesso), no segmento do entroncamento com a rodovia ES-257 (km 33), até o entroncamento com a rodovia ES-010 (km 54,6), com extensão total de 5,91 km.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório.

Base Legal: Lei n.º 8.666/93.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência e, sendo o caso, autorizar a celebração de contrato.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES, solicitando os devidos expedientes para a deflagração de processo licitatório com vistas a contratação referenciada, apresentando, nos autos, as peças técnicas de anteprojeto de engenharia com a devida aprovação, conforme se lê às peças #88 a #106.

Diante da solicitação, tanto a Gerência de Orçamentos de Obras de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, quanto a Diretoria de Gerenciamento de Projetos e Ações do DER-ES – DIGEP/DER-ES, trouxeram aos autos as informações técnicas necessárias ao início do trâmite interno do procedimento.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926/2021, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria

Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, para, por fim, autorizar, ou não a celebração do contrato.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme item CGC 1.1 (k) do Edital de Licitação juntada à peça #205.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 30 (trinta) meses contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item CGC 1.1 (k) do Edital juntada à peça #205.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de contratação integrada, sendo o valor estimado para a licitação da ordem de R\$ 76.647.065,37 (setenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), nos termos que se lê no item IAL 14.1 do Edital referenciado, e o valor obtido pela vencedora do certame de R\$ 67.800.000,00 (sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais), conforme Aviso de Homologação e Adjudicação, contido à peça #295.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos informações orçamentárias relativas à despesa que se pretende realizar, e outras informações pertinentes à disponibilidade orçamentária, conforme se verifica às peças #302 a #307.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Senhor Diretor executivo Geral do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da pretensa contratação, informando que os recursos para atendê-las, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e estão incluídos no orçamento (LOA) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo, bem como serão provenientes da Fonte 1754000104 (Recursos de Operações de Crédito – BID. Programa de Eficiência Logística), conforme se lê à peça #194.

Vale registrar, no entanto, a necessidade de atualização das informações contidas na Declaração referenciada, em razão da nova Folha de Informações Orçamentárias

juntada à peça #302, que prevê o desembolso de recursos, também, para os exercícios de 2025 e 2026.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:

No que tange à necessidade de remessa dos autos à Avaliação Prévia da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES, registro sua dispensa em razão da disposição do artigo 4.º da Instrução de Serviço n.º 003-N, de 1.º de junho de 2023, haja vista tratar-se de obras executadas com recursos provenientes de financiamento.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Quanto à necessidade de remessa dos autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES, importa lembrar que o mérito da contratação proposta nestes autos se enquadra naquela prevista no Enunciado CPGE N.º 18, que trata da possibilidade de análise por amostragem.

Desta feita, no que se refere à amostragem em questão, registro que a PGE/ES já se pronunciou nos autos do Processo 2022-DS650, que, de igual modo, versa sobre a contratação de obras e serviços decorrentes de contrato de financiamento com o BID. No caso em questão, a PGE/ES autorizou a utilização dos Pareceres juntados às peças #157 a #159 para as contratações que se relacionavam com o Contrato de Financiamento N.º 4933/OC-BR, como paradigmas para contratações desta natureza.

Registra-se, ainda, a não objeção do Banco BID quanto à continuidade do processo.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, para, por fim, autorizar, ou não, a celebração do contrato.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão descritas na manifestação da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES, conforme se lê à peça #65, além das peças técnicas e relatórios de projeto que pormenorizam as motivações da contratação, documentação que, conjuntamente, norteia e expressa seu interesse público.

Ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital no padrão BID, conforme se depreende das informações trazidas à peça #123.

Quanto a análise de auditoria interna, registro sua dispensa conforme já explicitado.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o então Sr. Diretor executivo Geral do DER-ES autorizou a deflagração da licitação com a devida publicação na imprensa oficial, conforme se lê às peças #198.

Inaugurada, então, sua fase externa, registro que, em detida leitura dos autos, se observa que o procedimento licitatório cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a devida abertura de propostas e ofertas apresentadas pelas empresas interessadas em participar do Certame, conforme peças #220 a #279.

Ademais, há nos autos o Relatório Final das análises das propostas da Solicitação de Ofertas - SO LPI 011/2023, conforme se lê à peça #280, donde podem ser colhidas todas as informações referentes ao procedimento em sua fase externa.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 5.º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

É o breve Relatório.

Feitas então estas considerações, as quais podem ser comprovadas com a análise dos autos, considerando toda instrução processual carreada pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES, pela Unidade Gerenciadora do Programa de Eficiência Logística do Espírito Santo – UGP-BID na fase interna do procedimento licitatório e, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação do Programa BID – CEL/BID/DER-ES em sua fase externa, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação do **CONSÓRCIO CONTORNO BARRA DO SAHY (2)**, formado pelas empresas **A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** e **STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA**, com vistas ao desenho e obras de implantação da rodovia ES-010 (acesso), no segmento do entroncamento com a rodovia ES-257 (km 33), até o entroncamento com a rodovia ES-010 (km 54,6), com extensão total de 5,91 km.

Vitória, 21 de maio de 2024.




Jeferson Garcia Lima

DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES –
DIREN/DER-ES

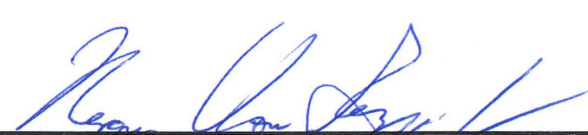
RELATO Nº 067/2024-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 67/2024

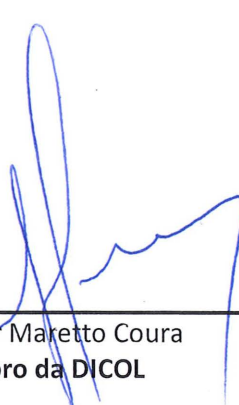
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 067/2024-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2020-XZNZH, o qual foi incluído na Ata da 17ª Reunião da DICOL realizada no dia 21/5/2024.**



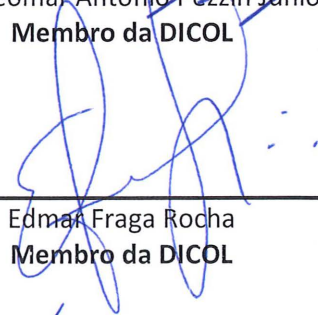
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



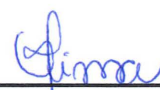
Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL




Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL




Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL